



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO Nº 014/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE CONVITE PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PLACA ITM-5441.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h00min, do dia 22 de fevereiro de 2022**, na sede da Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 011/2022, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de peças e serviços no conserto do motor do ônibus do transporte escolar placa ITM-5441.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Novo Tiradentes, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24(vinte e quatro) horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

A presente licitação visa o conserto do motor do ônibus do transporte escolar Caio FOZ 2500, chassi 9532E82WOCR257777, placa ITM-5441, com a inclusão das seguintes peças e serviços, compreendendo os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição das Peças e Serviços	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total R\$
1	01	JG	Jogo de bronzina biela	1.280,00	1.280,00
2	01	JG	Jogo de bronzina mancal	1.350,00	1.350,00
3	04	Unidade	Camisas	508,00	2.032,00
4	04	Kit	Kits completos de pistões, anéis e bronzinas	1.500,00	6.000,00
5	01	Unidade	Filtro óleo	190,00	190,00
6	01	Unidade	Filtro diesel	148,00	148,00
7	01	Unidade	Filtro ar	320,00	320,00
8	01	jg	Jogo de juntas	6.450,00	6.450,00
9	18	litro	Óleo lubrificante	59,00	1.062,00
10	10	Litro	Aditivo radiador	30,00	300,00
11	01	jg	Jg bucha comando	700,00	700,00



12	01	jg	Jg guia e válvula admissão e escape	2.600,00	2.600,00
13	01	jg	Jg de encosto	550,00	550,00
14	04	jg	Jg anéis motor	980,00	3.920,00
SERVIÇOS					
	01	-	Retífica completa do cabeçote (04 válvulas admissão, 04 válvulas de escape, retentores e assentamento de válvulas) retificar sedes.	3.800,00	3.800,00
	01	-	Montagem motor e encamisar bloco	3.750,00	3.750,00
	01	-	Retificar sedes	4.500,00	4.500,00
	01	-	Polir virabrequim	800,00	800,00
	01	-	Fazer revisão e ajuste de canos de entrada admissão posterior ao filtro de ar e aperto de braçadeiras	200,00	200,00
	01	-	Manutenção das turbinas para retirada de folgas	5.650,00	5.650,00
Valor de referência global R\$					44.322,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FORNECIMENTO

2.1 - A aceitação e o recebimento das peças e serviços, objeto desta Licitação, obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados num prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a autorização de início.

2.3 - O pagamento será efetuado em no máximo 20 (vinte) dias, após conclusão dos serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais.

2.4 – As peças e serviços deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da entrega do veículo ao município.

3. DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 – Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

3.2 - Certidão negativa de regularidade junto ao **FGTS**;

3.3 – Certidão Negativa **Municipal e Estadual**;

3.4 - Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

3.5 – Certidão Negativa **Trabalhista**;



3.6 - **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

3.7 – Declarações:

a) **Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno, Médio ou Grande Porte ou Cooperativa¹).**

b) **Declaração, sob penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

c) **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.**

3.8 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade e, se cópia, devidamente autenticados por tabelião, funcionário do Município ou por publicação da imprensa oficial. Sendo que os documentos dos subitens 3.1 ao 3.5, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.09 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.10 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 3.1 a 3.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.10.1 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.10.2 - O prazo de que trata o subitem 3.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

¹ As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de outubro de 2007.



DA PROPOSTA:

4.1 PRAZO DE VALIDADE.

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas.

4.2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- O julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do **menor preço global**.

4.2.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos de referência.

4.2.4 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

4.2.5 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.2.6 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2.7 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.2.8 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.2.9 - O disposto nos subitens 4.2.4 a 4.2.8, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



4.2.10 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.3 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser preenchidas, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitação, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de fretes com o material, considerando o local de entrega e execução dos serviços, previsto neste instrumento com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional, juntamente com a especificação das marcas dos produtos, ora licitados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.031 – Manutenção veículo transporte escolar

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – material de consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Atividade: 2.047 – Manutenção Transporte Escolar - PNATE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1420 material de consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1420 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação ou estiverem com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2 - O objeto desta Licitação será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelo servidor designado para o recebimento do mesmo, conforme constante no subitem 2.2, podendo ser rejeitado, caso não atenda as especificações exigidas.

6.3 - Os documentos para a fase de habilitação, bem como a proposta de preços, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CONVITE Nº 001/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CONVITE Nº 001/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº



6.4 – O envelope nº 01 deve conter:

- a) Os documentos descritos no item 3 deste Edital.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.5 – O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, contendo os valores unitários e totais além do valor total global, em moeda corrente nacional, assinadas pelo representante legal da empresa.

7 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos, do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DAS PENALIDADES:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente convite.
- 9.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 9.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 9.4 – Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



9.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste convite, bem como nas normas administrativas vigentes.

9.7 – O Licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor apresentado inicialmente, devidamente atualizado.

9.8 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

9.9 – Se comprovada inexecução total ou parcial das exigências deste edital, a empresa poderá sofrer suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos, conforme artigo 87, III, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.10 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

10. Quaisquer informações e esclarecimentos complementares relativos a esta licitação, serão prestados pelos membros da comissão de licitações deste Município, em horário de expediente, pelo fone (55) 3797-1100.

Novo Tiradentes/RS, 14 de fevereiro de 2022.

RUDIMAR SCHIEVENIN
Prefeito Municipal em Exercício



Carta Convite nº001/2022

À
Prefeitura de Municipal de Novo Tiradentes/RS
A/C: Comissão de licitação

Prezados,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Carta Convite nº001/2022, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição das Peças e Serviços	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	01	JG	Jogo de bronzina biela		
2	01	JG	Jogo de bronzina mancal		
3	04	Unidade	Camisas		
4	04	Kit	Kits completos de pistões, anéis e bronzinas		
5	01	Unidade	Filtro óleo		
6	01	Unidade	Filtro diesel		
7	01	Unidade	Filtro ar		
8	01	jg	Jogo de juntas		
9	18	litro	Óleo lubrificante		
10	10	Litro	Aditivo radiador		
11	01	jg	Jg bucha comando		
12	01	jg	Jg guia e válvula admissão e escape		
13	01	jg	Jg de encosto		
14	04	jg	Jg anéis motor		
SERVIÇOS					
	01	-	Retífica completa do cabeçote (04 válvulas admissão, 04 válvulas de escape, retentores e assentamento de válvulas) retificar sedes.		
	01	-	Montagem motor e encamisar bloco		
	01	-	Retificar sedes		
	01	-	Polir virabrequim		
	01	-	Fazer revisão e ajuste de canos de entrada admissão posterior ao filtro de ar e aperto de braçadeiras		
	01	-	Manutenção das turbinas para retirada de folgas		
Valor de referência global R\$					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: ___ / ___ / ___

Razão Social da Empresa
Assinatura do Representante Legal





DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e para fim especial de Licitação, por ser expressão da verdade e para que produza efeitos jurídicos e legais efeitos que recebi da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes um envelope contendo Edital de Carta Convite n.º 001/2022, acompanhado da Minuta do Contrato, que estabelece as condições para a participação no certame licitatório.

Declaro, também, que tenho plena consciência de que a documentação deve ser entregue no envelope n.º 01 e a proposta financeira no envelope n.º 02, devidamente lacrado e entregues na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes na data e horário estabelecidos no referido Edital de Carta Convite n.º 001/2022.

Recebi em, de 2022.

.....
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA.**

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, C.N.P.J: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, e do outro lado, a Empresa, C.N.P.J:, estabelecida à Rua:, n.º, na Cidade de neste ato representado pelo seu (Proprietário ou gerente), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Carta Convite n.º001/2022, resolvem celebrar o presente **contrato de aquisição de peças e serviços de mão de obra** com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: DO OBJETO

O presente contrato visa o conserto do motor do ônibus do transporte escolar Caio FOZ 2500, chassi 9532E82WOCR257777 placa ITM-5441, com a inclusão das seguintes peças e serviços, compreendendo os seguintes itens:

.....
.....
.....

CLÁUSULA II: DAS OBRIGAÇÕES

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação, Modalidade Carta Convite n.º 001/2022, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

CLÁUSULA III: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total global de R\$

CLÁUSULA IV: DO REAJUSTE

Os preços quantificados na cláusula terceira não sofrerão reajuste

CLÁUSULA V: DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados num prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a autorização de início.

CLÁUSULA VI: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em no máximo 20 (vinte) dias, após conclusão dos serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais.

CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.031 – Manutenção veículo transporte escolar

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – material de consumo

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br



Atividade: 2.047 – Manutenção Transporte Escolar - PNATE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1420 material de consumo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1420 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretária Municipal de Educação Meridiane Rinaldi, CPF. N° 012.587.720-00, como gestora do contrato.

CLÁUSULA IX: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais pre vistas em lei.

CLÁUSULA X: DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas e cabíveis nos ditames da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de peças, e serviços de mão-de-obra, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS),..... de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



DECLARAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na Rua:, nº, na cidade de -, através de seu representante legal Sr.(a), declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 001/2022, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa e
Carimbo com CNPJ



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 001/2022, realizado pelo Município de Novo Tiradentes.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Contador



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
Att. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo nº. 014/2022 – Carta Convite nº. 001/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

REPRESENTANTE

RG
CPF